



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA SEMEC-SJB Nº 15 /2017, de 16 de outubro de 2017.

Normatiza o cumprimento da carga horária do Professor I, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João da Barra.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar o cumprimento eficaz da carga horária pelo Professor I nas Unidades Escolares Municipais;

CONSIDERANDO o intuito de melhor organizar a distribuição das aulas no quadro de horários;

CONSIDERANDO que o excesso de aulas consecutivas constituem exaustivo trabalho mental tanto para docente quanto para discente.

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação e o direito a uma política educacional com ações positivas que ofereçam à sociedade instrumentos para alcançar seus fins.

CONSIDERANDO a função de zelar pela observância do direito à educação.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público, como um dos responsáveis pelo fomento à educação, de promover ações não só no âmbito de elaboração de políticas públicas, no âmbito de elaboração de leis, mas também exercendo o papel de protetor e fiscalizador desse direito.

CONSIDERANDO a incumbência de zelar pelo melhor aproveitamento das condições de ministrar os conteúdos pelos professores.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que, a partir do ano letivo de 2018, o Professor I cumpra sua carga horária semanal em, no mínimo, três dias.

Parágrafo Único - Caso o Professor I atue como regente em mais de um turno na mesma Unidade Escolar ou em outra da Rede Municipal de São João da Barra (carga horária dividida), poderá cumprir em, no mínimo, dois dias.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São João da Barra, 16 de outubro de 2017

LUCIA DA SILVA SIQUEIRA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura